



8^o Leilão
Classic

MANGALARGA

OUT | 15 | 2024

TERÇA-FEIRA ÀS 20HRS

RPN
LEILÕES

Os animais serão apresentados AO VIVO

LOTE
01



JANGO AOR (T.E.)

Reg: 228120/P | Nasc: 17/09/2021 | Sexo: Macho | Pelagem: Alazã

O atual segundo reservado Campeão Nacional de marcha cavalo mirim à disposição dos criadores.

Filho direto do grande VERMUTE ACF na extraordinária CLARA OJC.

Muito equilibrado, de muita beleza zootécnica e qualidades para se tronar um ótimo reprodutor.

Em 2023 foi Campeão geral e reservado Campeão de marcha em Taubaté.

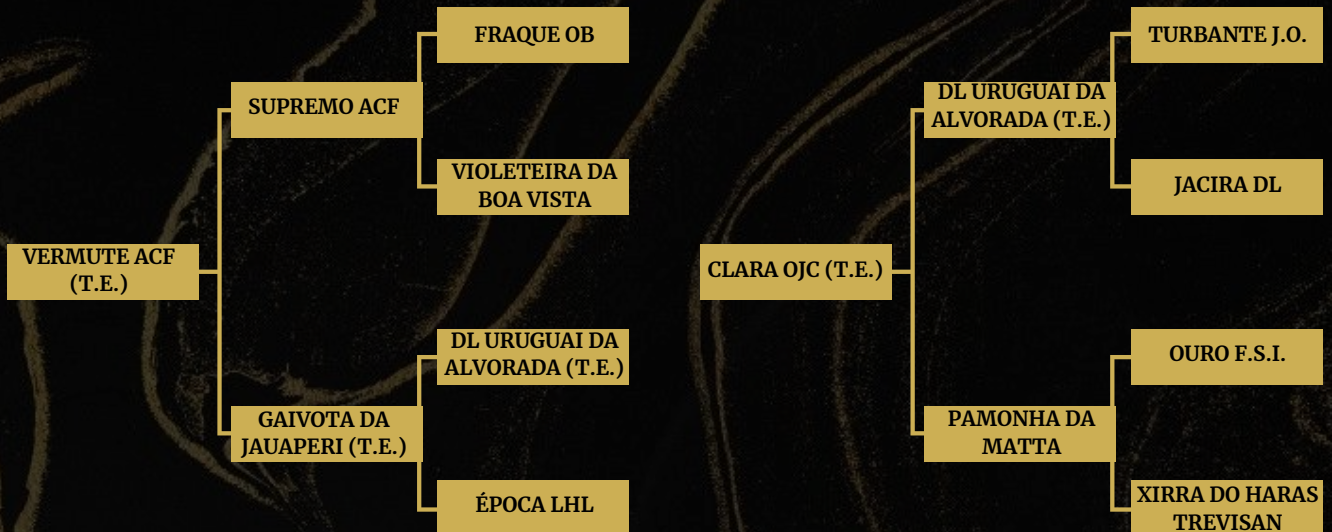
Campeão geral e reservado Campeão de marcha em Jacareí 2024 , reservado Campeão geral em SÃO Paulo 2024 e em Taubaté 2024.

Oportunidade para adquirir um futuro garanhão.

JANGO AOR (T.E.)



Genealogia:



LOTE
02



SAFIRA V.M.J. (EMBRIÃO COM ELDORADO DO NENO)

Reg: 223372/D | Nasc: 29/10/2019 | Sexo: Fêmea | Pelagem: Baia

Embrião de alto nível para engrandecer nosso leilão.

Safira é uma jovem promissora detentora de alguns títulos importantes como o campeonato em Jau e o reservado campeonato Nacional em 2021 com marcha de extrema qualidade.

Acasalamento de 2 animais de pelagem baia.

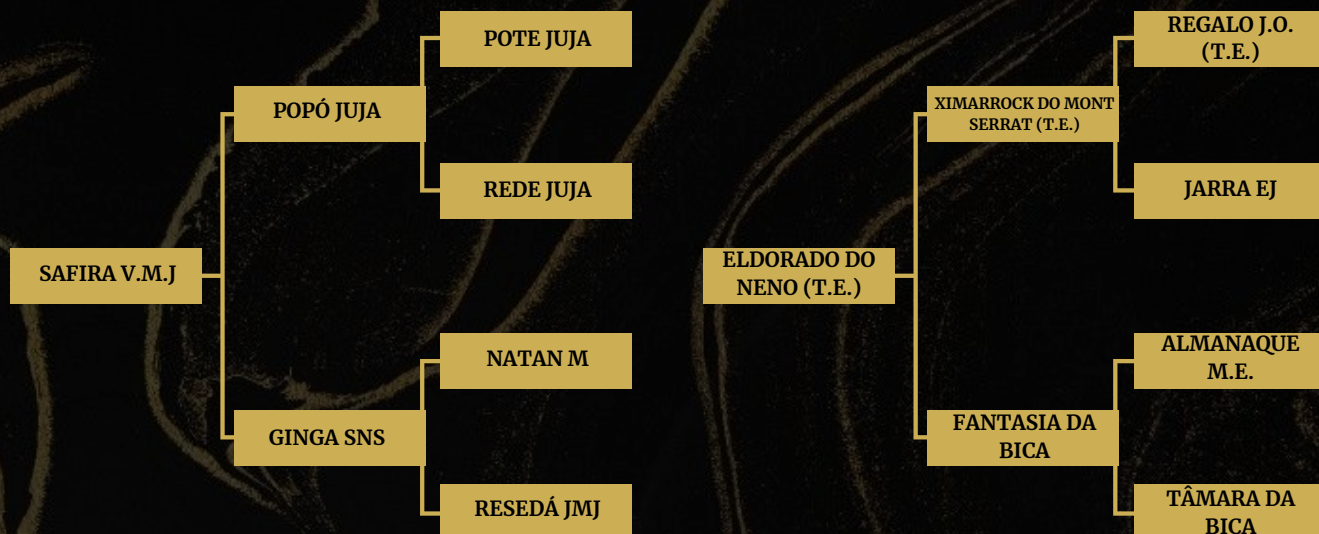
Eldorado foi o primeiro Reservado Grande Campeão Nacional de marcha geral 2023.

SAFIRA V.M.J. (EMBRIÃO COM ELDORADO DO NENO)

ELDORADO DO NENO



Genealogia:



LOTE
03



KATHERINE DO HIC (T.E.)

Reg: 206511/D | Nasc: 24/11/2012 | Sexo: Fêmea | Pelagem: Preta

Belíssima matriz pelagem preta com sangue raro.

Filha de CAFÉ JO em TAILÂNDINHA DL.

Muita estrutura, tronco profundo, bom conjunto de frente e muita marcha.

Para quem procura uma matriz oriunda da criação HIC com genética de ponta, chegou a hora. Segue prenha do amarelo QUE BARULHO DO HIC.



LOTE
04



DIVA AOR (T.E.)

Reg: 213689/D | Nasc: 20/10/2015 | Sexo: Fêmea | Pelagem: Castanha

Doadora Grande Campeã Nacional literalmente à venda no nosso Leilão.

Neta materna de CHILENINHA 42 e sua mãe CLARA OJC vai ao sangue de DL URUGUAI DA ALVORADA em PAMONHA DA NATTA.

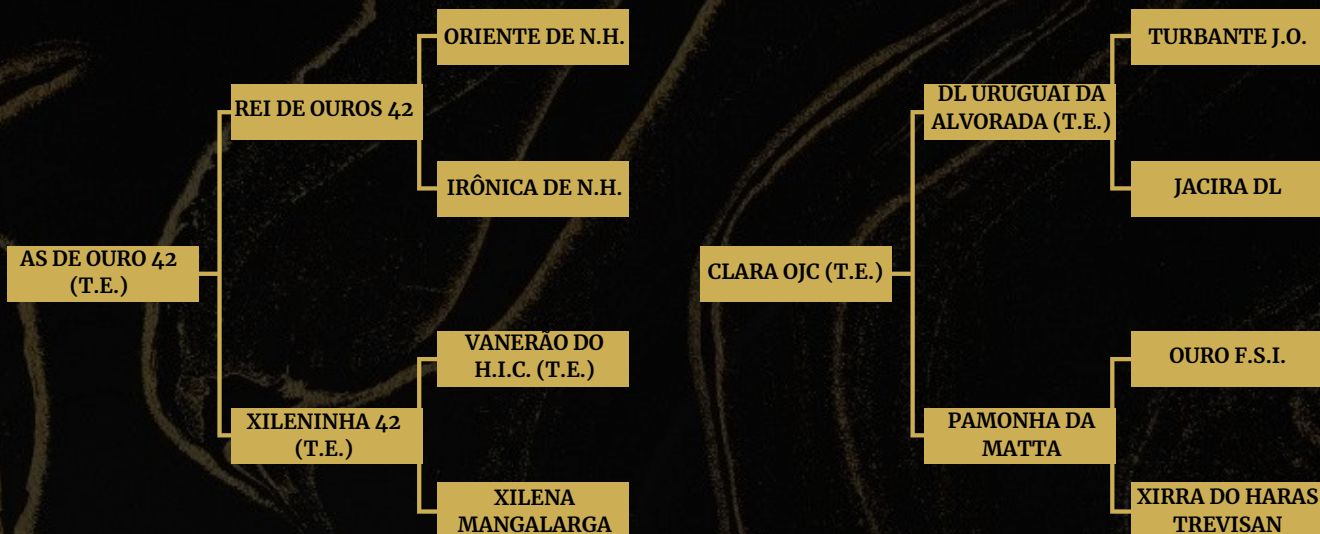
Possui 53 premiações entre campeonatos e reservados campeonatos, onde destacamos, o Grande Campeonato Nacional de Marcha Pelagens 2021, Reservado Grande Campeonato Nacional Geral Pelagens 2021.

Na categoria Geral, sagrou-se Campeã de Marcha e Geral Jacareí 2022, o Reservado Campeonato de Marcha e Geral em Taubaté 2022, Reservado Campeonato Geral e de Marcha 2023 e Taubaté 2023.

DIVA AOR (T.E.)



Genealogia:



LOTE
05



GERMANA J.E.B. (T.E.)

Reg: em andamento | Nasc: 02/01/2024 | Sexo: Fêmea | Pelagem: Alazã

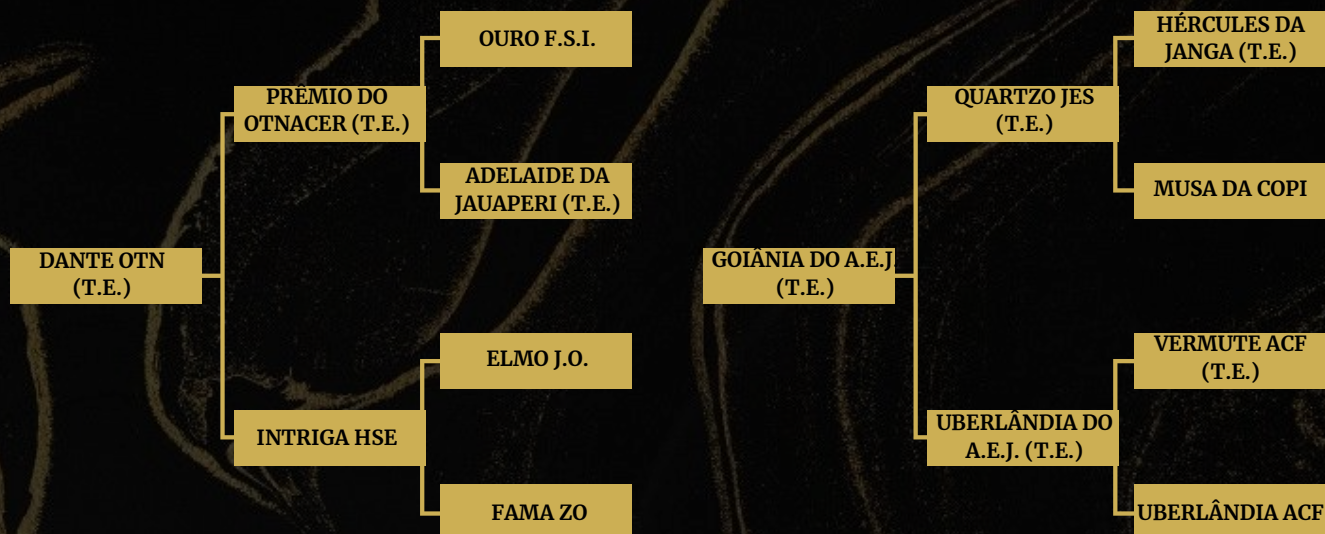
Linda potra, filha de DANTE OTN na Grande Campeã Nacional GOIÂNIA DO AEJ.

De ótima morfologia e muita marcha o que a credenciam a se tornar uma grande doadora de embriões.

GERMANA J.E.B. (T.E.)



Genealogia:



LOTE
06



RAÍSSA RM (T.E.) (BARRIGA) (HOMOZIGOTO)

Reg: 212549/D | Nasc: 25/11/2014 | Sexo: Fêmea | Pelagem: Pampa de Preto

Doadora homozigoto de extrema qualidade de marcha de muito equilíbrio.

Linda frente, tronco profundo e arqueado, muita ossatura e aprumos corretos.

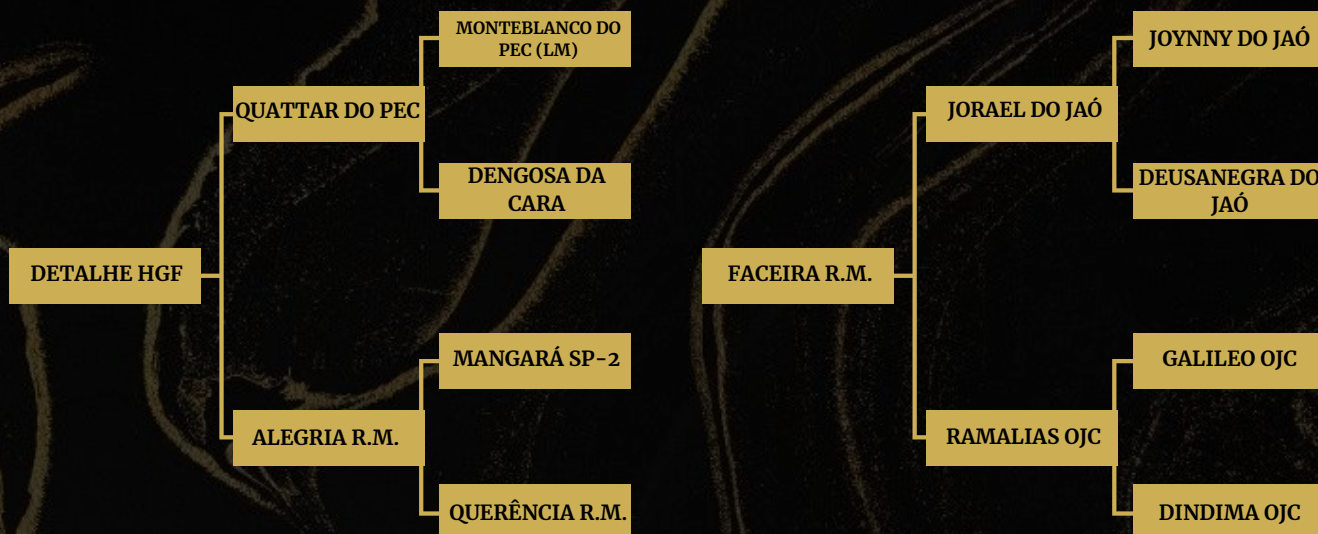
Filha de DETALHE HGF em FACEIRA RM. Com DIAMANTE DO GADU produziu SUBARU RPN (T.E.) de pelagem Pampa de Preto.

Com direito a cobertura de LUAR ACF ou AUGUSTUS DO EFI.

RAÍSSA RM (T.E.) (BARRIGA) (HOMOZIGOTO)



Genealogia:



LOTE
07



OLIVA FRANÇA

Reg: 226005/P | Nasc: 09/09/2020 | Sexo: Fêmea | Pelagem: Alazã

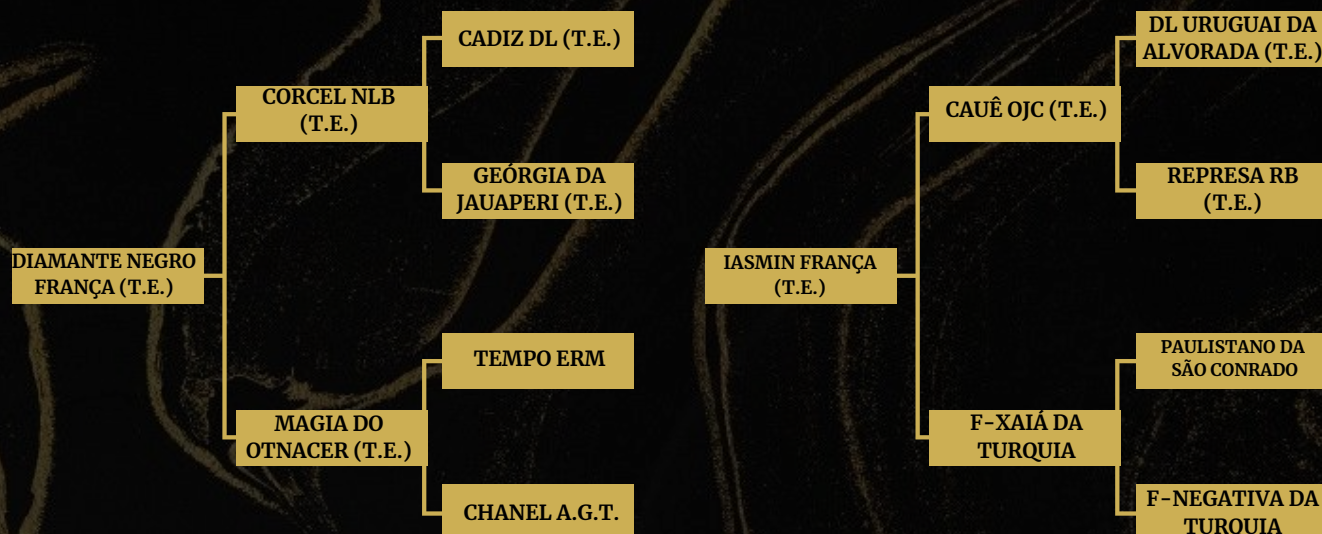
Filha do Grande Campeão Nacional de Marcha DIAMANTE NEGRO FRANÇA, de muita beleza racial e marcha que impressiona.

Oriunda da criação de Eduardo França, é indicada para reprodução e Copas de Marcha.

OLIVA FRANÇA



Genealogia:



LOTE
08



JUMA AOR (T.E.)

Reg: 228152/P | Nasc: 01/08/2021 | Sexo: Fêmea | Pelagem: Alazã

Atenção para essa jovem égua filha do Grande ELDORADO AOR em JUMA DO PROJETOS RAÍZES.

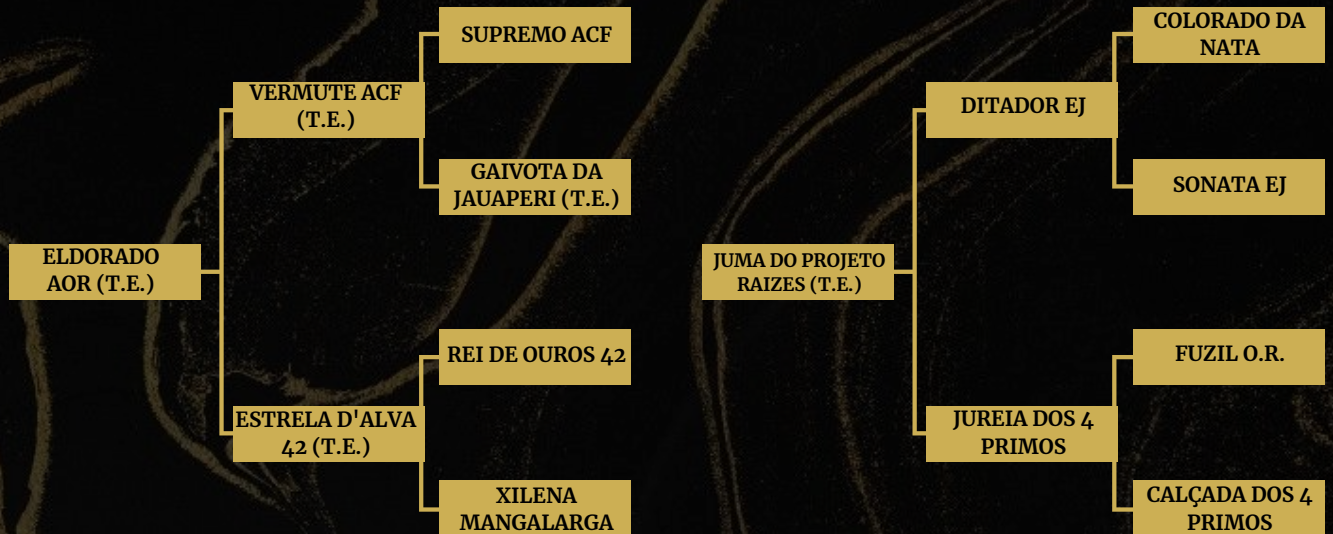
Égua de extrema docilidade, muito macia e indicada para pista, reprodução e cavalgadas.

Foi Campeã e Reservada Campeã de Marcha em Taubaté 2023 e Reservada Campeã Geral e de Marcha em Jacareí 2024.

JUMA AOR (T.E.)



Genealogia:



LOTE
09



GUITARRA JEB (T.E.)

Reg: em andamento | Nasc: 05/04/2024 | Sexo: Fêmea | Pelagem: Alazã

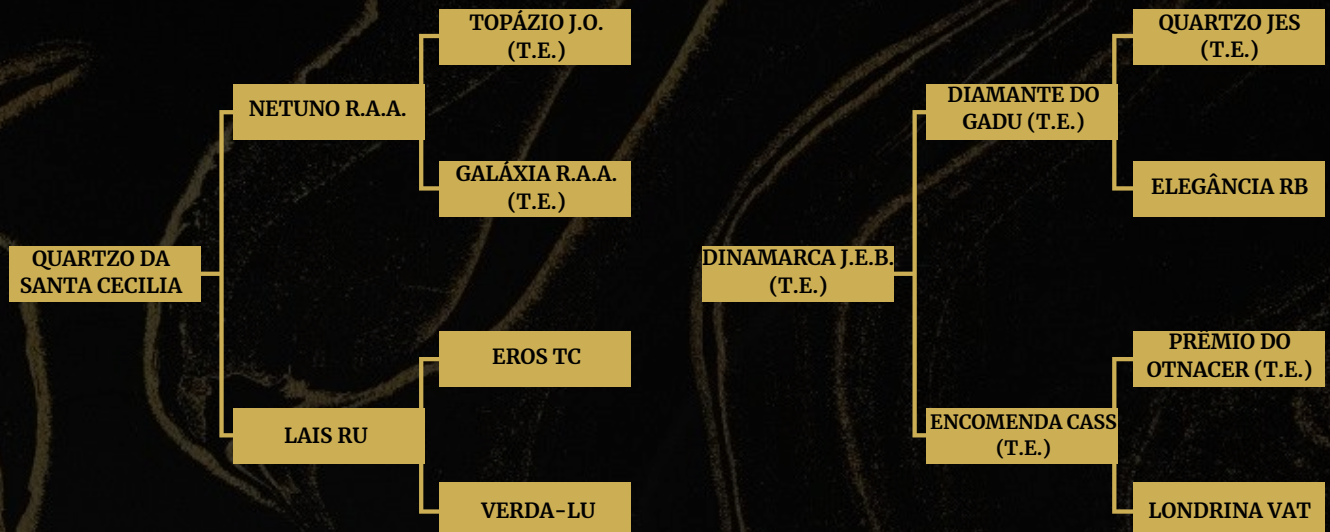
Direto da fonte JEB, essa linda potra alazã salpicada, filha do Grande Campeão Nacional QUATRZO DA SANTA CECÍLIA na excepcional DINAMRCA JEB, que vai ao sangue de DIAMANTE DO GADU.

Linda, equilibrada com muita marcha.

GUITARRA JEB (T.E.)



Genealogia:



LOTE
10



HEITOR DO NENO (T.E.)

Reg: 228180/P | Nasc: 11/12/2021 | Sexo: Macho | Pelagem: Pampa de Alazão

Lindo cavalo jovem, pampa de alazão filho de IMPERIAL DONAT em DALILA DO NENO.

Ótima opção para quem procura um cavalo para pista, reprodução e cavalgadas.

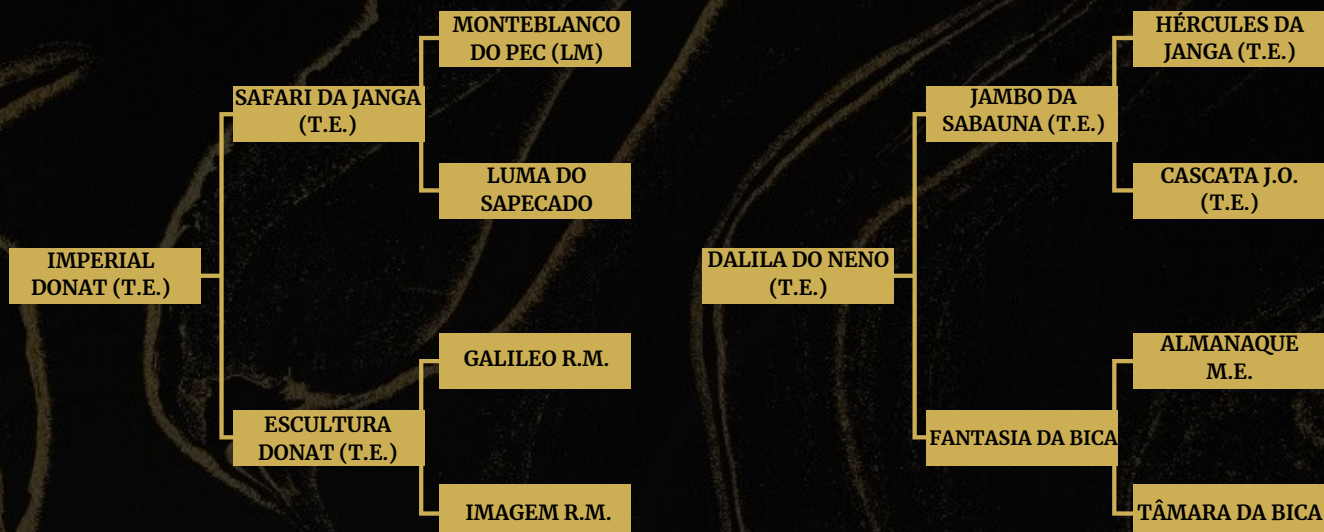
Foi Campeão Pampa de Marcha e Geral e Reservado Campeão Pelagens de Marcha e Geral em Jaguariúna 2023.

Campeão de Marcha e Geral Pampa e Pelagens em Lencóis Paulista 2023, Reservado Campeão de Marcha Pampa Tatuí 2023.

HEITOR DO NENO (T.E.)



Genealogia:



LOTE

11



ORQUESTRA FRANÇA (T.E.)

Reg: 227353/P | Nasc: 31/12/2020 | Sexo: Fêmea | Pelagem: Alazã

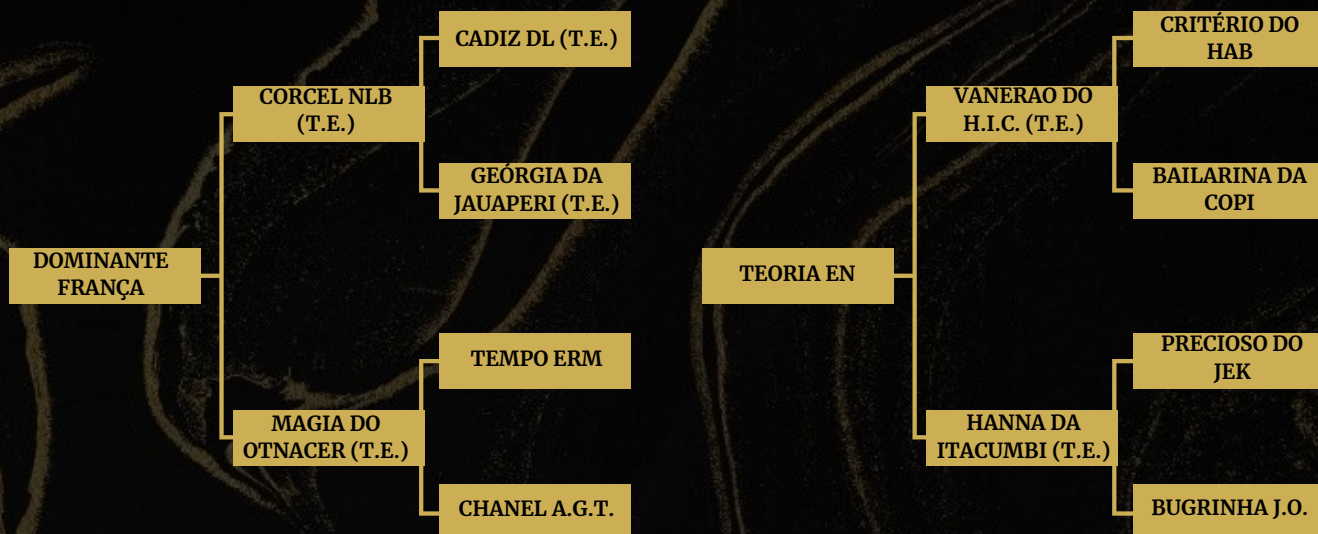
Jovem égua filha de DOMINANTE FRANÇA na Multicampeã TEORIA EN.

Marcha de extrema qualidade e morfologia correta com muita beleza racial e qualidades para enfrentar as copas de marcha.

ORQUESTRA FRANÇA (T.E.)



Genealogia:



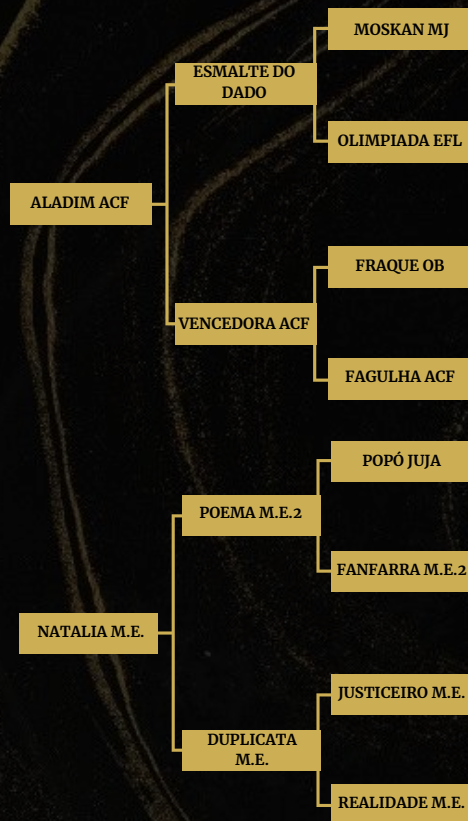


JATO DO NENO (T.E.)

Reg: em andamento | Nasc: 15/09/2023 | Sexo: Macho | Pelagem: Amarela

Lindo potro amarelo filho de ALADIM ACF em NATÁLIA ME. De boa morfologia, tendo como destaque sua marcha com ótimo diagrama e estabilidade de tronco.

Futuro promissor para cavalgadas e copas de marcha



Regulamento 8º Leilão Classic

CAPÍTULO 1- DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As vendas realizadas no 8º Leilão Classic (doravante referido simplesmente como "Leilão") são irrevogáveis e irretroatáveis, não podendo o COMPRADOR recusar o animal ou solicitar redução de preço após a batida do martelo. Todos os participantes do Leilão devem ler o presente Regulamento e esclarecer eventuais dúvidas antes do início do Leilão. Os compradores estão e estarão obrigados a acatar os termos e condições deste Regulamento, não lhes sendo permitido, em qualquer hipótese, alegar desconhecimento do presente Regulamento. Como de praxe, o COMPRADOR, através de lances, estabelece livremente o preço de compra e nenhum eventual índice deflacionário poderá implicar na alteração do valor de compra apurado na batida do martelo.

2. O valor de cada lance, multiplicado por 52 (cinquenta e dois), será o valor total do negócio. Assim, por exemplo, um lance de R\$1.000,00 para compra de um determinado lote representa uma oferta de R\$ 52.000,00 para compra desse lote.

3. Imediatamente após a batida do martelo, o COMPRADOR emitirá NOTA PROMISSÓRIA sem data de vencimento, no valor total do negócio e assinará o Contrato Particular de Compra e Venda com Reserva de Domínio. O COMPRADOR deverá também preencher a ficha cadastral que lhe será entregue após a batida do martelo, fornecendo todos os dados solicitados pela empresa organizadora e promotora do Leilão (doravante simplesmente "Promotora do Leilão").

4. Assiste ao leiloeiro o direito de recusar lances de pessoas que, a seu exclusivo critério, não estejam em condições de entabular negócios ou que por qualquer motivo não considere idôneas. À VENDEDORA reserva-se o direito de solicitar avalista ao COMPRADOR, cabendo a ela VENDEDORA, com exclusividade, a aprovação do nome do avalista.

5. Nas vendas a prazo, o COMPRADOR dará à VENDEDORA, em penhor, os animais adquiridos no Leilão, até a quitação total do preço de compra ou de sua dívida, o que for maior, ficando, porém, o COMPRADOR de posse dos animais apenas na qualidade de fiel depositário, não podendo aliená-los nem os onerar sem o expresso consentimento por escrito da VENDEDORA. O COMPRADOR compromete-se a manter os animais adquiridos protegidos, bem tratados e cuidados e em conformidade com as melhores práticas e medidas sanitárias. Caso venha ocorrer a morte dos animais, na posse do COMPRADOR, tal fato o não desobrigará do pagamento do saldo do preço, não restando à VENDEDORA qualquer responsabilidade. As crias/produtos que nascerem dos animais comercializados são considerados frutos ou rendimentos provenientes dos animais adquiridos, de acordo com o art. 95 do Código Civil. Em caso de inadimplência, os frutos e rendimentos também serão restituídos à VENDEDORA, pois também estão sujeitos à reserva de domínio estipulada neste Regulamento.

6. O COMPRADOR pagará à empresa Promotora do Leilão uma comissão de compra equivalente a 8,5 (oito vírgula cinco por cento) do valor total de compra apurado na batida do martelo. Na hipótese de não concretização do negócio após a batida do martelo, o COMPRADOR ainda assim estará responsável pelo pagamento da comissão de compra, a menos que o cancelamento do negócio tenha ocorrido por culpa exclusiva da VENDEDORA, hipótese em que caberá à VENDEDORA arcar com o pagamento da comissão de compra. Nos casos de pagamento com qualquer desconto concedido pela VENDEDORA (vide Capítulo Ili abaixo), o valor da comissão de compra, Será calculado sobre o valor total de compra, sem o desconto.

7. O lance do COMPRADOR obriga-o a concretizar o negócio de compra do lote, nos termos do artigo 427 do Código Civil. Ao efetuar um lance através de qualquer plataforma digital ou por telefone da mesa operadora, o cliente estará assumindo o compromisso Irrevogável e Irretratável de comprar o lote ofertado. 8. O acerto de contas será feito através do escritório da empresa Promotora do Leilão, Serão enviados, via e-mail, o contrato de compra e venda com reserva de domínio e a Nota Promissória, para assinatura digital do COMPRADOR, além das informações bancárias para pagamento da primeira parcela e da comissão de compra devida à empresa Promotora do Leilão. 9. Os animais adquiridos só serão liberados para retirada na propriedade da VENDEDORA após (I) o recebimento do contrato de compra e venda devidamente assinado digitalmente pelo COMPRADOR e (II) após comprovação de quitação da parcela de entrada e da comissão de compra. 9.1. A retirada dos animais deverá ser feita em no máximo 10 (dez) dias corridos após o Leilão, Impreterivelmente, sob pena do pagamento de custo de estadia a campo, no valor diário de R\$ 200,00 (duzentos reais). Fica facultado à VENDEDORA reter o animal caso a dívida com diárias não seja quitada. A responsabilidade por quaisquer custos, acidentes, inclusive morte, cuidados veterinários e medicamentos após a batida do martelo será exclusiva do COMPRADOR. Acidentes ou até mesmo a morte dos animais após a batida do martelo, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior, não eximirão o COMPRADOR do pagamento do valor total de COMPRA e da comissão de compra, não restando à VENDEDORA qualquer responsabilidade. 10. O COMPRADOR deverá inspecionar o animal adquirido antes de retirá-lo, inclusive com assessoria técnica e veterinária, haja vista que, após a retirada, não serão aceitas quaisquer reclamações acerca e/ou sanidade dos animais. 11. O atraso no pagamento de qualquer das parcelas devidas à VENDEDORA implicará no vencimento antecipado de todo saldo devedor, ficando assegurado à VENDEDORA o direito de, a seu exclusivo critério: (I) promover a cobrança executiva da totalidade da dívida, acrescida de Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, multa de 10% (dez por cento) sobre o total da dívida e correção monetária calculada pelo IGP·M, além de 20% (vinte por cento) sobre o montante do débito para cobrir custos com honorários e despesas com advogados; ou (II) optar pela reintegração na posse do animal, rescindindo-se, em consequência, o contrato de compra e venda e perdendo o COMPRADOR em favor da VENDEDORA todos os valores já pagos, sem prejuízo de responder também o COMPRADOR por eventuais prejuízos, perdas e danos e lucros cessantes. A reintegração na posse do animal em caso de inadimplemento não dependerá de qualquer demonstração de "perigo de dano em caso de demora" ou de "risco ao resultado útil do processo", podendo a mora do COMPRADOR ser comprovada por qualquer meio, inclusive mediante o protesto da Nota Promissória e do contrato de compra e venda com reserva de domínio. 11.1. O domínio do animal negociado no Leilão somente será adquirido pelo COMPRADOR após a quitação do valor total do preço de compra, quando então a VENDEDORA deverá entregar ao COMPRADOR os documentos necessários à transferência do animal perante a ABCCRM, bem como devolver a NOTA PROMISSÓRIA emitida pelo COMPRADOR em garantia do negócio. 12. O ICMS para equinos acima de 03 (três) anos será calculado de acordo com a legislação do Estado de São Paulo. 13. Todas as informações constantes do catálogo são de responsabilidade da VENDEDORA, não sendo responsabilidade do leiloeiro e nem da empresa Promotora do Leilão,

13.1. A RPN LEILÕES LTDA, na qualidade de empresa Promotora do Leilão, atua apenas como intermediária das transações, envidando todos os esforços para a regularidade dos negócios, mas não responde solidária nem subsidiariamente pela pelas vendas realizadas no Leilão e nem pelas obrigações assumidas pelas partes. 13.2. A palavra do leiloeiro no decorrer do Leilão altera e prevalece sobre as condições e descrições contidas no catálogo e no Regulamento. CAPÍTULO II – DAS PARCERIAS E CONDOMÍNIOS (VENDAS DE 50%) 14. Nos casos de venda de 50% (cinquenta por cento) de animais, ficará automaticamente constituído condomínio entre COMPRADOR e VENDEDORA, aplicando-se as condições específicas constantes da descrição de cada lote no catálogo e apregoadas pelo leiloeiro durante o Leilão. Nas vendas de 50% , o animal ficará alojado um ano com cada condômino, de forma alternada, sendo direito do comprador optar por ficar com o animal no primeiro ano que se inicia no dia seguinte à data do leilão. 14.1. Nem comprador nem vendedor poderão alienar, ceder, dar em garantia ou por qualquer outra forma transferir a sua participação no animal em parceria a terceiros sem antes oferecê-la à outra parte, a qual terá preferência na aquisição da metade da parte ofertante, nas mesmas condições negociadas com o terceiro interessado. Disso e para a correta preservação desse direito de preferência, nemcomprador nem a vendedora poderão vender, sem o consentimento da outra parte,sua participação no animal em parceria em leilões ou qualquer outra modalidade depregão. 15. As decisões sobre o animal em geral, sua campanha em exposições e sobre o valor de eventual venda de barrigas e/ou embriões serão tomadas em conjunto pelos condôminos, COMPRADOR e VENDEDORA, sempre dentro do espírito de parceria que deve nortear a propriedade em condomínio e, também, com o que for melhor para o animal,sua preservação e sua valorização. 16. Todos os custos com a manutenção do animal, tais como despesas com alimentação, medicamentos, veterinários e treinamento serão arcadas exclusivamente pela parte com a qual o animal estiver alojado no momento, com exceção das despesas de reprodução, que serão suportadas na forma descrita no item 17 abaixo. Da mesma forma, os custos para participação do animal em exposições, copas e outros eventos do gênero serão sempre arcados pela parte com a qual o animal estiver alojado no momento do evento. Os prêmios e pontosconquistados pelo animal também parte com a qual estiver no animal no momento. 17. Cada Parte terá direitos iguais na vida reprodutiva do animal, sendo que, assim, cada uma delas terá direito a um embrião de forma intercalada. Os custos para formação dos embriões (cobertura, sêmen, transporte de sêmen, veterinário, receptoras, medicamentos etc)serão todos arcados pela parte a quem for pertencer o embrião. 18. Os animais e/ou embriões arrematados em forma de parceira (isto é, compra de 50%), poderão, se o COMPRADOR assim desejar, permanecer na propriedade da VENDEDORA, se com isso a VENDEDORA também expressamente concordar por escrito, ficando desde já estipulada uma taxa mensal de estadia de R\$2.000,00 (dois mil reais), a qual será corrigida anualmente pela variação do IGP-M na menor periodicidade permitida em lei. Despesas com exames diagnósticos, laboratoriais, cirurgias, honorários de veterinários, medicamentos, material de qualquer natureza, dentre outras serão pagas pelo COMPRADOR em adição ao valor acima, na respectiva proporção de sua participação no condomínio. 19. Nos casos de venda dos direitos reprodutivos de qualquer produto comercializado, aplicando-se as condições específicas constantes na descrição de cada lote no catálogo e apregoadas pelo leiloeiro durante o leilão. Todos os custos com a manutenção do animal, tais como despesas com alimentação, medicamentos, veterinários, despesas com hospitais caso necessário e outros serão arcados exclusivamente pela parte com o qual o animal estiver alojado no momento, ou conforme descrito no campo "OBSERVAÇÃO DO LOTE". 20. Os exames de compra somente poderão ser efetuados antes do leilão. CAPÍTULO III: DAS OPÇÕES DE PAGAMENTO 21 . O COMPRADOR poderá optar por uma das formas de pagamento abaixo. 21 .1 PAGAMENTO EM PARCELAS MENSAIS: parcela Inicial, devida no ato da aquisição, correspondente ao valor do lance multiplicado por 2 (dois), mais 25 (vinte e cinco) parcelas iguais, mensais e sucessivas correspondentes ao valor do lance multiplicado por 02(dois). 21.2 PAGAMENTO À VISTA: sobre o preço total da compra haverá um desconto de 5% (cinco por cento) e o valor então apurado será pago no ato da aquisição.

Ouro Fino, 15 de outubro de 2024

Mais informações:

Paradedda: (11) 99156-3660

Alessandra: (35) 99900-9121

Gereba: (14) 99666-3131

Karol: (35) 99900-3188